



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
TIPO MENOR PREÇO

A Prefeitura de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de Empresa Especializada para revisão do Estatuto e elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Nova Trento e suas autarquias, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência), o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia 10 de outubro de 2017 às 09h00 (nove horas), no Prédio da Prefeitura, situado na Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, onde se realizará a sessão pública, QUE TERÁ INICIO AS 09h30 (nove horas e trinta minutos), dirigida pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio designados pela Portaria nº 018/2017.

I – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de Empresa Especializada para revisão do Estatuto e elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Nova Trento e suas autarquias, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência)
- 1.2 Será feita a revisão e adequação no Plano de Cargos e Salários do Magistério, com a regulamentação das funções de magistério, para efeito de concessão de aposentadorias pelo RPPS municipal;
- 1.3 Será efetuada a revisão e adequação do Plano de Cargos do SAMAE de Nova Trento;
- 1.4 O município de Nova Trento possui REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA (IPREVENT), sendo obrigatório a empresa interessada atentar para regulamentação decorrente deste fator;
- 1.5 Não será contemplada qualquer alteração no Plano de Cargos e Salários da autarquia IPREVENT.
- 1.6 **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de até : R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).**

II- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A Administração efetuará os pagamentos em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação de Nota Fiscal/Fatura. Pagamentos serão por etapas, conforme cronograma apresentado.
- 2.2. Os pagamentos serão efetivados conforme conta bancária indicada pelas empresas adjudicatárias.
- 2.3. O CNPJ constante na nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta.



2.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da empresa.

2.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que inviabilize a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o Órgão.

2.6. O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos deste Edital.

2.7. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Órgão Gerenciador.

2.8. Em caso de irregularidade fiscal, o Órgão Gerenciador notificara a Contratada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, ficara o Fornecedor sujeito as sanções administrativas previstas no instrumento convocatório.

III- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, estimadas para o período de vigência do contrato (180 dias), prorrogáveis por igual período, até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.01.00.01.0310001.2001.3.3.90.39.00**-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Serviços Técnicos Profissionais. Pagamentos também serão efetuados pelo SAMAE DE NOVA TRENTO, na etapa que lhe cabe.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e ramo de atividade pertinente ao objeto.

4.2 – Não poderão participar os interessados que se encontram sob recuperação judicial ou extrajudicial, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Nova Trento.

4.3- A empresa vencedora compromete-se em dar preferência de atendimento ao pedido de contratação efetuada pela Prefeitura de Nova Trento.

4.4 – A empresa vencedora se compromete a manter num raio máximo de 88 Km, local para atendimento da Administração Municipal e/ou membros do Sindicato que porventura tenham dúvidas quanto aos andamentos dos trabalhos;



4.4.1 – Caso a empresa vencedora não possuir, ou não desejar locar local para atendimento, esta deverá arcar com despesas de deslocamento de membros da administração e diretoria do sindicato, sempre que motivada para tal.

4.4.2 – Deverá pelo menos uma vez por semana manter um técnico no município de Nova Trento para dirimir dúvidas e fazer esclarecimentos. Tal exigência poderá ser dispensada pela Administração, se esta entender que em algumas das etapas não é necessário.

V – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

5.1 - O Caderno de Licitação composto de Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site <http://www.novatrento.sc.gov.br>

VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a Prefeitura de Nova Trento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

6.1.1 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

VII – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1 - Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados ao Pregoeiro, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

VIII - DO CREDENCIAMENTO

8.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da proponente, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

8.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

8.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



8.2.2- **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.3– **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo** estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

8.2.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), emitido via internet.

8.2.5 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.2.6- Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

8.2.6.1 – Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Prefeitura de Nova Trento, desde que até as 09h00 do dia 10 de outubro de 2017.

8.2.7 – Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO III – Modelo).

8.2.8 – Declaração conforme ANEXO V, **com firma reconhecida**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar nº. 123/06.

IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preços deverá ser formulada em papel timbrado da empresa proponente, datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, ou por intermédio do documento que acompanha este Edital sob o título de “Anexo II”, em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, pelo representante legal/procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, devendo nela constar, obrigatoriamente:

9.2. Preço total, expresso por extenso em Real (R\$), em algarismos, com apenas duas casas após a vírgula, computados todos os custos, inclusive frete e demais encargos que incidam sobre o objeto.

9.3. O Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL;



9.4. O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax e e-mail, se houver, da proponente.

9.5. As propostas deverão ser entregues em envelope próprio, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa identificação (razão social, endereço, e C.N.P.J.) da licitante, na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS - PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

9.6 - A proponente deverá ofertar seu preço unitário, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos, taxas, impostos e demais contribuições pertinentes pelo fornecimento, constituindo o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, pela totalidade dos serviços realizados.

9.7 – Não será admitida mais de uma cotação para o item.

9.8 – O preço cotado deverá ser equivalente ao praticado no mercado.

9.9 – A proposta deverá conter ainda:

9.10 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

9.11 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da proponente.

9.12 – APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, CRONOGRAMA DE CONCLUSÕES DE ETAPAS, CONFORME PROPOSTO NO TERMO DE REFERENCIA;

9.12.1 – O Cronograma não necessita ser idêntico ao apresentado, porém, tempo máximo de execução total não poderá ser superior a 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

X - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1- Os proponentes deverão entregar diretamente ao Pregoeiro os **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, relacionados no item 10.2, em envelope próprio, lacrado e rubricado no fecho, contendo na parte externa identificação (razão social, endereço e C.N.P.J.) da proponente, na sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, bem como, conter seguintes os dizeres:

ENVELOPE Nº 02-
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA DE NOVA TRENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

10.2 - **HABILITAÇÃO:**



10.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa conjunta), Estadual (regularidade fiscal) e Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da proponente;

10.2.1.1 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

10.2.1.2 - **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos a contar da data da abertura dos envelopes de documentação.**

10.2.2 - Prova de regularidade de situação Previdenciária junto a Receita Federal do Brasil (CND-SRP) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), dentro de sua validade.

10.2.3 - Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

10.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida por órgão competente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.2.5. Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

10.2.6. Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e de que, se vencedora, executará as obras de acordo com as normas e especificações constantes deste edital, pelo preço proposto.

10.2.7. Certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

10.2.8. Atestado de Capacidade Técnica, atestando que a licitante já prestou serviços relacionados a confecção de projeto de lei do Planos de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos (efetivos), incluídos os servidores do magistério, vinculados à Administração Direta, para unidades federativas que possuam RPPS;

10.2.09. Atestado de Capacidade Técnica, atestando que a licitante já prestou serviços relacionados a realização de auditoria em folha de pagamento de servidores efetivos ativos, incluído os do magistério, com a apuração e levantamento das contribuições previdenciárias vertidas para o RPPS;

10.2.10. Atestado de Capacidade Técnica, atestando que a licitante já prestou serviços relacionados a confecção de projeto de lei relacionado a organização da Estrutura Administrativa da Administração Pública Direta;

10.2.11. Prova de possuir no Quadro da Licitante, equipe técnica com no mínimo 01



(um) Advogado;

10.2.12. A comprovação do vínculo profissional, poderá se fazer mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conte a licitante como Contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio;

10.2.13. A comprovação profissional regular deverá ser feita mediante a apresentação de cópia do registro de classe e certidão que comprove a regularidade do seu registro;

10.2.14. Apresentar Atestado Técnico, fornecido por entidade pública ou privada, de que o profissional já prestou serviços de consultoria relacionada a análise da legislação funcional e confecção de Estatuto e Plano de Cargos e Salários;

10.2.15. Apresentar Declaração, indicando que a consultoria quanto a área de análise da legislação funcional será realizada exclusivamente pelo profissional que conste no Atestado Técnico indicado no item 10.2.16.

10.2.16. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnica profissional deverá participar da execução do serviço, objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissional detentor de qualificação profissional equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente, ser relacionados, separados e colacionados na ordem estabelecida neste Edital.

11.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

11.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

11.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da proponente.

11.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

XII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

12.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar ao Pregoeiro o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.



12.3 - Aberta a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

12.4 – Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

12.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

12.4.3 – As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

12.4.4 – Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

12.4.5 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

12.4.5.1 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados para participarem da fase de lances.

12.4.6 – O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

12.4.7 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

12.4.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital e legislação regente.

12.5 – Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

12.5.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.



12.5.2 – Poderá ser negociado pelo Pregoeiro diretamente com a proponente que ofertou o menor preço, para que seja obtido preço melhor.

12.6 – Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para aferição da habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar. Restando HABILITADA a proposta classificada em primeiro lugar, SERÁ DECLARADA VENCEDORA.

12.6.1 – Declarado(a) o(a) vencedor(a), qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, **conforme dispõe o item 14 deste instrumento.**

12.6.2 – Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

12.6.3 – Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados por item.

12.7 – Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à proponente classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

12.8 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

12.9 – Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

XIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências contidas no edital.

13.2 – O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

13.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que



estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XIV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – **IMEDIATAMENTE após o Pregoeiro DECLARAR algum licitante/proponente VENCEDOR do certame, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais empresas proponentes manifestantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.**

14.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto à Prefeitura de Nova Trento, no endereço a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, Setor de Licitações, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 14.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XV – DOS PREÇOS

15.1 – O preço unitário que vigorará no ajuste será o ofertado pela proponente adjudicatária, através do menor preço.

15.2 – Este preço deve incluir todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, embalagens, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução do fornecimento e decorrente do futuro contrato, constituindo o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO, pela totalidade do fornecimento do serviço objeto deste edital.

XVI – DO CONTRATO

16.1 - Será convocada a ADJUDICATÁRIA do objeto licitado para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis**, que correrá a partir da data da convocação efetuada pela Prefeitura de Nova Trento, formalizada através de correio eletrônico.

16.2 - Caso a vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

16.3 - Aplicar-se-ão à segunda classificada todas as condições previstas relativamente à vencedora desta licitação.



16.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão Presencial nº 072/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

16.5 – Na hipótese de convocação das proponentes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

16.6 – O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos casos de a contratada:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização do

CONTRATANTE;

- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;
- d) Atrasar injustificadamente a prestação do serviço, objeto da licitação;
- e) Desatender às determinações regulares do Contrato;
- f) Estiver executando o serviço em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência- Anexo I e;
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XVII – DO PAGAMENTO

17.1 – A Prefeitura de Nova Trento pagará o preço estabelecido na proposta, devendo a Contratada emitir fatura referente ao fornecimento efetuado.

17.2 – O prazo de pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento das etapas do serviço realizados, por meio de depósito em conta corrente em estabelecimento bancário devidamente indicado ou pagamento de boleto emitido pelo favorecido.

17.3 – Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

17.4 – A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.



XIX - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1 - O futuro contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por até 60 (sessenta) dias, ou até a efetiva entrega dos serviços.

XX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL

20.1 – A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 072/2017 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

21.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo, por ilegalidade, de ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3 – O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao setro de licitações da Prefeitura de Nova Trento, no endereço a Praça Del Comune, 126, Centro, através dos fones: (48) 3267-3213 ou 3267-3211 das 7 às 13 horas, ou e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br até **02 (dois) dias úteis** imediatamente anteriores àquele marcado para a abertura do certame.

21.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

21.4.2 - Observação: Os questionamentos e respectivos esclarecimentos **não serão publicados no DOM, nem EM OUTRO MEIO.**

21.5 – Fica a proponente ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

21.6 – As proponentes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos serviços.

21.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.



21.8 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

21.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

21.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame, renunciando as partes a quaisquer outro foros por mais privilegiados que sejam.

21.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), na Imprensa local e, divulgado no site: www.novatreto.sc.gov.br.

XXII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III –Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.

ANEXO IV –Modelo de Declaração de proteção ao menor.

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.

ANEXO VI - Minuta do Contrato

Nova Trento, 21 de agosto de 2017.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1- Contratação de Empresa Especializada para revisão do Estatuto e elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Nova Trento e suas autarquias, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- A Contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura de Nova Trento realizar reforma administrativa para reorganizar a sua estrutura e as atribuições dos seus órgãos gestores, atualizando a administração e criando formas de suporte às demandas dos Programas e Projetos e do atendimento a população.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Levantamento e análise da legislação vigentes, fornecida pela Prefeitura de Nova Trento;

3.1.1 – Consiste na análise da legislação municipal referente aos servidores municipais, efetivos, comissionados e temporários, bem como lei de estrutura das unidades administrativas, com emissão de relatório, para a consecução das futuras e possíveis disposições a serem adotadas para o funcionalismo.

3.2 – Análise da folha de pagamento

3.2.1 – Consiste na avaliação/auditoria da folha de pagamento dos servidores municipais, em mês especificado pela administração, em sistema de auditoria, para extração de dados analíticos, que objetivam a preposição de futuras disposições, observando impacto financeiro;

3.2.2 – Apuração dos dados através da emissão de parecer, para avaliação da Administração Municipal quanto a possível criação ou extinção de parcelas remuneratórias ou implantação de vantagens funcionais, bem como seu reflexo para os servidores inativos e os pensionistas;

3.3 – Revisão do organograma atual e criação de novo organograma funcional para a Prefeitura, incluído o magistério;

3.4 – Elaboração da reforma administrativa;

3.5 – Revisão dos Planos de Cargos existentes (Educação, SAMAE e Prefeitura), visando a correta adaptação da legislação e adequação às necessidades administrativas, com a atualização do Quadro Geral de Pessoal para criação, extinção e descrição dos cargos, bem como a elaboração de projeto de lei para contratação de temporários;

3.6- Implementação da Carreira, observando-se os critérios adequados para a Admissão, Licenças, Quadro de Salários, Funções Gratificadas, Promoção, Progressão e Acesso.

3.7 – Implementação de critérios para a Avaliação de Desempenho, por meio de elaboração das regras de avaliação através de instrumentos legais, constituição de comissão especial para essa finalidade e elaboração de Formulários de Avaliação Periódica de Desempenho;

3.8. – Elaboração das normas de regulamentação do Estatuto Funcional, relacionadas ao estágio probatório, readaptação, reversão e processo disciplinar;

3.9 – Discussão das propostas com representantes da Administração e do SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO;

3.9 – Elaboração da (s) minuta(s) de Projeto(s) de Lei.

3.10 – Elaboração do Plano de Cargos e Remunerações dos Servidores Públicos vinculados ao SAMAE.



4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1 METODOLOGIA E EXECUÇÃO

A metodologia a ser aplicada é do Planejamento Participativo, realizado por meio de oficinas e entrevistas participativas, com os membros da direção superior da Administração Municipal, do Sindicato e realização de pesquisa de dados secundários, mediante análise de casos de sucesso, para escolha estratégica do modelo de reforma administrativa a ser proposta, na definição de nova organização gerencial e das atribuições das unidades gestoras, de forma a garantir maior agilidade, menor custos operacionais e maior resolutividade no atendimento.

4.2 PLANEJAMENTO

A proposta, portanto, tem caráter participativo e educativo, voltada a identificar, refletir e propor soluções integradoras ao ambiente institucional, organizacional e funcional da Prefeitura de Nova Trento, por meio de um novo arranjo legal e gerencial para a administração municipal. Metodologicamente, o processo deve gerar os seguintes produtos:

- a) Visão de futuro para a gestão do Poder Executivo;
- b) Identificação e apontamento das soluções para os problemas estruturais, administrativos e gerenciais da Prefeitura de Nova Trento;
- c) Objetivos a serem alcançados e seu planejamento;
- d) Metas e estratégias a serem seguidas para se alcançar os resultados, de forma sustentável;
- e) Minutas de documentos estruturantes da reforma administrativa para a Prefeitura de Nova Trento;

As especificações para publicações futuras, previstas no item anterior, poderão ser alteradas, por comum acordo entre as partes, visando atender excepcional interesse, em relação à matéria, preservando sempre, em qualquer situação, o interesse público.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo, à critério da Prefeitura, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias. O Cronograma apresentado abaixo pode ser alterado pela empresa, respeitando o prazo máximo de 180 dias. Pode a empresa propor prazo menor para entrega de etapas e serviços totais.

A empresa deverá possuir técnicos disponíveis no mínimo uma vez por semana no município de Nova Trento, que responderá por possíveis questionamentos da Administração e sindicato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento em até 15 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura após conclusão de etapas e, aprovação da fiscalização.

Os pagamentos serão efetuados conforme apresentação de etapas, estando condicionado a apresentação de etapa seguinte quando do pagamento da etapa anterior

7- CAPACITAÇÃO TÉCNICA



Apresentação de Atestado de Capacidade técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho na execução dos serviços, com características iguais ou superiores ao objeto desta licitação.

DESCRIÇÃO E CRONOGRAMA DOS SERVIÇOS

Item	ATIVIDADE	ETAPA	%
1	Análise da legislação da organização administrativa e funcional	Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à administração. Apresentação da situação existente.	10 dias 3,75 % do valor total
2	Auditoria da Folha de Pagamento Quadro Geral (incluindo os servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos)	Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à administração. Apresentação da situação existente.	20 dias 10 % do valor total
3	Auditoria da Folha de Pagamento Quadro Magistério (incluindo os servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos)	Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à administração. Apresentação da situação existente.	10 dias 7 % do valor total
4	Projeto de Lei Estrutura Administrativa e Organizacional	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explicações aos vereadores visando aprovação.	20 dias 10 % do valor total
5	Projeto de Lei Estatuto Quadro Geral e Estatuto Profissionais do Magistério	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explicações aos vereadores visando aprovação.	35 dias 20 % do valor total
6	Projeto de Lei Plano de Cargos e Remuneração Quadro Geral.	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explicações aos vereadores visando aprovação.	20 dias 13 % do valor total
7	Projeto de Lei Plano de Cargos e Remuneração Quadro Profissionais do Magistério	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explicações aos vereadores visando aprovação.	20 dias 12 % do valor total
8	Projeto de Lei Contratação de Temporários	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver	10 dias 2,25 % do valor total



		necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	
9	Regulamentações (Avaliação do estágio probatório, aplicação dos procedimentos disciplinares, aplicação dos procedimentos para pagamentos das verbas fixadas no Plano de Cargos e Remunerações e pagamento de Abono de Permanência)	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	10 dias 9,00 % do valor total
10	Análise de legislação funcional do SAMAE e auditoria da folha de pagamento da unidade / administração indireta	Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à administração. Apresentação da situação existente.	10 dias 5 % do valor total
11	Projeto de Lei Plano de cargos e salários do SAMAE	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	15 dias 8 % do valor total

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS MÁXIMOS POR ETAPA.

Item	ATIVIDADE	ETAPA	Valores Máximos R\$
1	Análise da legislação da organização administrativa e funcional	Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à administração. Apresentação da situação existente.	10.000,00
2	Auditoria da Folha de Pagamento Quadro Geral (incluindo os servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos)	Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à administração. Apresentação da situação existente.	35.000,00
3	Auditoria da Folha de Pagamento Quadro Magistério (incluindo os servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos)	Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à administração. Apresentação da situação existente.	15.000,00
4	Projeto de Lei Estrutura Administrativa e Organizacional	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	22.000,00
5	Projeto de Lei Estatuto Quadro Geral e Estatuto Profissionais do Magistério	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	43.000,00
6	Projeto de Lei Plano de Cargos e Remuneração Quadro Geral.	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da	30.000,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



		empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	
7	Projeto de Lei Plano de Cargos e Remuneração Quadro Profissionais do Magistério	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	25.000,00
8	Projeto de Lei Contratação de Temporários	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	5.000,00
9	Regulamentações (Avaliação do estágio probatório, aplicação dos procedimentos disciplinares, aplicação dos procedimentos para pagamentos das verbas fixadas no Plano de Cargos e Remunerações e pagamento de Abono de Permanência)	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	20.000,00
10	Análise de legislação funcional do SAMAE e auditoria da folha de pagamento da unidade / administração indireta	Com alocação de recursos humanos, para execução direta junto à administração. Apresentação da situação existente.	12.000,00
11	Projeto de Lei Plano de cargos e salários do SAMAE	Elaboração de Documentos para discussão com sindicato e Administração Municipal. Refazimento de Projetos e Lei para encaminhamento a Câmara de Vereadores. Caso houver necessidade pessoal da empresa deverá fazer explanações aos vereadores visando aprovação.	18.000,00
TOTAL MÁXIMO			235.000,00



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, estabelecida à Rua nº
....., Bairro....., na cidade de estado de, CEP nº
....., inscrita no CNPJ/MF sob nº, telefone (.....)
....., e-mail, se propõe a realizar os
serviços no preço e condições abaixo descritas:

Item	Unid	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	Serv	01	Análise da legislação da organização administrativa e funcional		
02	Serv	01	Auditoria da Folha de Pagamento Quadro Geral (incluídos os servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos)		
03	Serv	01	Auditoria da Folha de Pagamento Quadro Magistério (incluídos os servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos)		
04	Serv	01	Projeto de Lei Estrutura Administrativa e Organizacional		
05	Serv	01	Projeto de Lei Estatuto Quadro Geral e Estatuto Profissionais do Magistério		
06	Serv	01	Projeto de Lei Plano de Cargos e Remuneração Quadro Geral.		
07	Serv	01	Projeto de Lei Plano de Cargos e Remuneração Quadro Profissionais do Magistério		
08	Serv	01	Projeto de Lei Contratação de Temporários		
09	Serv	01	Regulamentações (Avaliação do estágio probatório, aplicação dos procedimentos disciplinares, aplicação dos procedimentos para pagamentos das verbas fixadas no Plano de Cargos e Remunerações e pagamento de Abono de Permanência)		
10	Serv	01	Análise de legislação funcional do SAMAE e auditoria da folha de pagamento da unidade / administração indireta		
11	Serv	01	Projeto de Lei Plano de cargos e salários do SAMAE		
TOTAL					

Declaramos que os preços propostos são firmes e irrevogáveis, neles já estando incluídos todos os custos diretos, indiretos e benefícios para o fornecimento do veículo objeto deste edital, sem qualquer exceção, constituindo-se o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO pelos serviços realizados.

Declaramos também que os serviços, objeto do Pregão Presencial Nº 072/2017, serão entregues em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital do Pregão Presencial, os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto a pagamento será de até 15 (quinze) dias após o aceite das etapas e emissão da Nota Fiscal.

Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 072/2017



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



O procurador de nossa empresa, cuja razão social é,
com sede a rua _____ nº. ____ - Bairro
_____, na cidade de _____, estado de _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº
_____, com C/C nº. _____ - Banco _____, Agência
_____, que assinará o contrato é o(a) Sr.(a)
_____ inscrito no CPF
_____ RG _____

Local e Data: _____

Identificação da empresa proponente, nome, cargo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Nova Trento e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº 072/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 072/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 94/2017.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

(nome da empresa)

....., inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins no disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, e no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local e data:....., de de

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Edital de Tomada de Preços nº 005/2017, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE GESTÃO PÚBLICA E JURÍDICO-ADMINISTRATIVA PARA A ELABORAÇÃO LEGISLATIVA E APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA ADMINISTRATIVA E IMPLEMENTAÇÃO DE CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA DE NOVA TRENTO.

Por este instrumento de contrato, de um lado a PREFEITURA DE NOVA TRENTO, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa nesta cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, à Praça Del Comune, 126, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor, brasileiro, portador do R.G. nº e inscrito no CPF sob nº, de ora em diante designado simplesmente "CONTRATANTE"; e, de outro lado a empresa estabelecida à Rua nº na cidade de....., Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº., neste ato representada pelo Senhor brasileiro, portador do documento RG. nº e CPF. nº....., de ora em diante designada simplesmente "CONTRATADA"; e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 072/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre si, como certo e avençado o presente contrato para prestação de serviços especializados nas áreas de Gestão Pública e Jurídico-Administrativa para a elaboração legislativa e apresentação de projeto de reforma administrativa e implementação de critérios técnicos para a avaliação de desempenho para os servidores da Prefeitura de Nova Trento, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - A CONTRATADA por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 072/2017, seus anexos e de sua proposta apresentada, a qual fará parte integrante deste contrato para contratação de Empresa Especializada para revisão do Estatuto e elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Municipal de Nova Trento e suas autarquias, conforme especificações constantes do anexo I (Termo de Referência) que fica fazendo parte integrante deste Pregão:

Item	Unid	Qtde	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unitário	Preço Total
01	Serv	01	Análise da legislação da organização administrativa e funcional		
02	Serv	01	Auditoria da Folha de Pagamento Quadro Geral (incluídos os servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos)		
03	Serv	01	Auditoria da Folha de Pagamento Quadro Magistério (incluídos os servidores efetivos, comissionados, temporários e agentes políticos)		
04	Serv	01	Projeto de Lei Estrutura Administrativa e Organizacional		
05	Serv	01	Projeto de Lei Estatuto Quadro Geral e Estatuto Profissionais do Magistério		
06	Serv	01	Projeto de Lei Plano de Cargos e Remuneração Quadro Geral.		
07	Serv	01	Projeto de Lei Plano de Cargos e Remuneração Quadro Profissionais do Magistério		



08	Serv	01	Projeto de Lei Contratação de Temporários		
09	Serv	01	Regulamentações (Avaliação do estágio probatório, aplicação dos procedimentos disciplinares, aplicação dos procedimentos para pagamentos das verbas fixadas no Plano de Cargos e Remunerações e pagamento de Abono de Permanência)		
10	Serv	01	Análise de legislação funcional do SAMAE e auditoria da folha de pagamento da unidade / administração indireta		
11	Serv	01	Projeto de Lei Plano de cargos e salários do SAMAE		
TOTAL					

§ 1º - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 072/2017, seus anexos e a proposta comercial apresentada.

2º - O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3º - O CONTRATANTE rejeitará os serviços que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo substituí-lo de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

4º - Não serão aceitos os serviços em desconformidade com as especificações apresentadas na proposta, ficando a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela substituição/troca dos mesmos, sem quaisquer ônus adicionais ao CONTRATANTE.

5º - Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO - Os serviços deverão ser executados no prazo máximo até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal.

1º - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

2º - A empresa vencedora se compromete a dar preferência de atendimento ao pedido de contratação realizado pela Prefeitura de Nova Trento..

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2016: 02.01.00.01.0310001.2001.3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica-Serviços Técnicos Profissionais, e será suportada pela Nota de Empenho nº Orçamento do SAMAE COM A SEGUINTE classificação:

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE, obriga-se a pagar pelo serviço objeto do presente contrato, o preço firme e irrevogável consignado na CLÁUSULA I - DO OBJETO, deste instrumento contratual.



1º - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R\$ (.....), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços prestados.

2º - No preço ofertado estão inclusos todos os custos, sem a eles se limitarem, exemplificados: encargos, impostos, fretes, taxas, despesas diretas e indiretas, pedágios, tributos e demais contribuições pertinentes pela execução dos serviços e decorrentes do futuro contrato, constituindo o referido preço na única contraprestação da PREFEITURA DE NOVA TRENTO E SAMAE DE NOVA TRENTO.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO - O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no prazo de até 15 (quinze) dias após o aceite da Nota Fiscal do recebimento por etapas dos serviços, por meio de depósito em conta corrente em instituição bancária devidamente indicada a, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada pelo gestor do contrato.

1º - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2º - A CONTRATADA deverá cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail financeiro@novatrento.sc.gov.br para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008.

3º - Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

4º - A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, sob pena de devolução da nota fiscal.

5º - As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - Para a boa e cabal execução do presente contrato, obriga-se, ainda, a CONTRATADA:

I - Entregar os serviços de acordo as instruções e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

II- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas com mão-de-obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas como impostos, taxa, emolumentos e contribuições fiscais e para-fiscais.

IV - Responsabilizar-se pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento contratado venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízo ao poder público, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e sua comunicação caso ocorra algum fato impeditivo, sob risco de incorrer as penalidades legais.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - O presente contrato iniciar-se-á na data da sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos e vigorará pelo prazo de 180



(cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até mais 60 (sessenta) dias ou até a entrega efetiva dos serviços contratados.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e/ou extrajudicial e de qualquer indenização, caso a contratada incida nas seguintes hipóteses:

I – Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

II - Transferir, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

III - Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas;

IV - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado e respectiva contratação;

V - Desatender às determinações regulares do solicitante.

VI – Prestar os serviços em desacordo com as especificações apresentada em sua proposta, e;

VII - Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior e casos fortuitos, a inexecução contratual, parcial ou total, facultada a ampla defesa e contraditório, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos de por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido na cláusula II deste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10(dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 14 do Decreto nº 3.705/04, pela inexecução total, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- e) em qualquer caso de transgressão que motive a rescisão do termo contratual por parte do CONTRATANTE, será aplicada à CONTRATADA: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

1º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição.

CLÁUSULA X - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 072/2017 e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES E DOS GESTORES

O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA TRENTO

A/C: SR. GIAN FRANCESCO VOLTOLINI (Prefeito)

PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – NOVA TRENTO

CEP: 88.270-000 0-005 - FONE: 48 3267 3213

CONTRATADA:

EMPRESA:

RESPONSÁVEL:

ENDEREÇO:

CEP/CIDADE/ESTADO:

Parágrafo Único – Define-se neste instrumento que o Sr.será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Contadoria/Controladoria, bem como outros atos que se referem a este instrumento.

CLÁUSULA XII – DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de São João Batista, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

E assim por haverem acordado, declaram as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento, de
..... de 2017.

.....
Prefeito de Nova Trento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

GESTOR:

DE ACORDO: